

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) PÓVOA DE VARZIM



## PARTE I - ENQUADRAMENTO



## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Varzim – Parte I
<b>Descrição:</b>	Apresentação geral do PMEPC da Póvoa de Varzim, fundamentando as razões da sua existência, fazendo referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento e indicando as condições para a sua ativação.
<b>Data de produção:</b>	13 de dezembro de 2016
<b>Data da última atualização:</b>	9 de março de 2017
<b>Versão:</b>	Versão Final
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município:</b>	Patrícia Pereira de Castro Daniel José Santos
<b>Código de documento:</b>	014
<b>Estado do documento:</b>	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
<b>Código do Projeto:</b>	051131302
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	01_PMEPC_PV_PI_VF

## ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	4
ÍNDICE DE QUADROS .....	4
ÍNDICE DE MAPAS.....	4
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	6
<b>1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....</b>	<b>7</b>
1.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	7
1.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS .....	8
<b>PARTE I — ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>9</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 FINALIDADE E OBJETIVOS .....</b>	<b>14</b>
<b>3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....</b>	<b>15</b>
<b>4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO .....	17
4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO .....	18

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Riscos naturais, mistos e tecnológicos.....	16
Figura 2   Processo de ativação do PMEPCPV.....	18
Figura 3   Critérios para a ativação do PMEPCPV .....	19

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1   Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Varzim .....	10
Quadro 2   Matriz de convergência entre o PMEPCPV e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	12
Quadro 3   Tipologia de riscos .....	15
Quadro 4   Probabilidade da ocorrência (definições).....	19
Quadro 5   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “efeitos na população”.....	20
Quadro 6   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos bens e património” .....	20
Quadro 7   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos serviços e infraestruturas” ..	21
Quadro 8   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos no meio ambiente” .....	21
Quadro 9   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “características da ocorrência” .....	21
Quadro 10   Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “extensão territorial afetada” .....	21
Quadro 11   Gravidade (consequências) versus probabilidade .....	22
Quadro 12   Diferentes tipos de alerta .....	22
Quadro 13   Fatores de agravamento em função de cada risco.....	22

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1   Enquadramento geográfico do concelho de Póvoa de Varzim.....	10
---	----

## LISTA DE ACRÓNIMOS

O PMEPCPV apresenta uma lista dos acrónimos e siglas utilizados ao longo do plano. Esta listagem encontra-se no Anexo I do presente PMEPCPV.

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Este capítulo visa a apresentação da listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do PMEPCPV ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar. Esta listagem encontra-se no Anexo II do presente PMEPCPV.

## 1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

### 1.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PÓVOA DE VARZIM					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência		09-01-2002	Comissão Nacional de Proteção Civil	-
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2017			

## 1.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PÓVOA DE VARZIM								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							



---

## PARTE I — ENQUADRAMENTO

---

### 1 INTRODUÇÃO

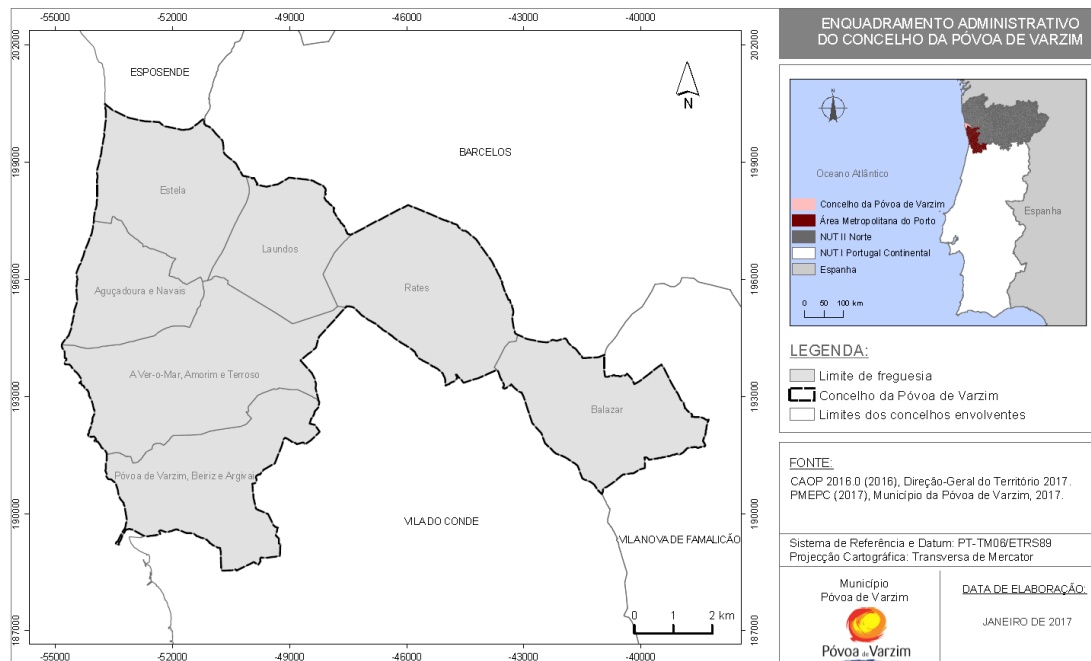
A sociedade contemporânea encontra-se sujeita a riscos e a fenómenos naturais intensos que comprometem, frequentemente, o equilíbrio entre o ambiente social e o ambiente natural. Foi precisamente da necessidade de precaver e mitigar as situações de acidente grave ou catástrofe no concelho da Póvoa de Varzim e proporcionar um aumento de proteção à população, mediante uma resposta rápida, eficaz e concertada por parte dos intervenientes nas operações de proteção civil, que levou a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim a proceder à elaboração/revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Varzim, adiante designado de PMEPCPV, é um plano de âmbito geral, concebido para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem passíveis de ocorrer no município da Póvoa de Varzim.

O PMEPCPV incide sobre o concelho da Póvoa de Varzim, abrangendo as 7 freguesias do concelho, designadamente: União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai; Balazar; União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso; União das freguesias de Aguçadoura e Navais; Rates; Laúndos e Estela (Mapa 1).

Com uma área de 82,21 km<sup>2</sup> (INE, 2017), o concelho da Póvoa de Varzim integra a NUT II Norte e, mais concretamente a NUT III do Grande Porto, encontrando-se limitado a norte por Esposende, a Nordeste por Barcelos, a Este por Vila Nova de Famalicão, a Sul por Vila do Conde e a Oeste pelo Oceano Atlântico (Mapa 1).

**Mapa 1 | Enquadramento geográfico do concelho de Póvoa de Varzim**



O diretor do PMEPCPV é o Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, ou na sua ausência, o vereador da Proteção Civil ou o vice-presidente da Câmara Municipal.

O PMEPCPV segue a estrutura definida na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, apresentando-se organizado em três partes:

**Quadro 1 | Estrutura do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Varzim**

<b>Parte I Enquadramento</b>	Enquadramento geral do PMEPCPV, explicitando as razões que motivaram a sua elaboração, bem como todo o processo necessário para proceder à sua ativação.
<b>Parte II Execução</b>	Tipificação das missões, o modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio. Nesta parte do PMEPCPV procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; definição de prioridades de ação; determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção.
<b>Parte III Inventários, Modelos e Listagens</b>	Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.

A elaboração do PMEPCPV teve em consideração e foi devidamente enquadrada na legislação que vigora no âmbito da proteção civil, sobretudo nos diplomas legais abaixo mencionados, nomeadamente:

**Despacho 3551/2015, de 9 de abril**

Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio**

Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial.

**Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**

Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.

**Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)**

**Decreto-Lei n.º 134/2006**

Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

**Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro**

O presente decreto-lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

**Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio**

Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)**

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho**

Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

**Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro**

Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

**Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto**

Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

O PMEPCPV é um documento passível de atualização, devendo ser revistos no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), podendo a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), entidade competente pela aprovação do PMEPCPV, fixar um prazo máximo de revisão inferior ao supracitado, caso entenda ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

O PMEPCPV articula-se com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no Município da Póvoa de Varzim, designadamente:

- Plano Diretor Municipal (PDM) da Póvoa de Varzim;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Póvoa de Varzim;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) do Porto.

O PMEPCPV articula-se, ainda, com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos Municípios adjacentes (Esposende, Barcelos, Vila Nova de Famalicão e Vila do Conde), os quais descrevem, para os respetivos âmbitos territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Em suma, os instrumentos de gestão territorial supramencionados contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PMEPCPV, consoante o exposto na seguinte matriz:

**Quadro 2 | Matriz de convergência entre o PMEPCPV e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território**

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	PDM	PMDFCI	PDEPCP	PMEPC Adjacentes
O PMEPCPV visa estabelecer	X	X	X	X
Tipificação dos riscos	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotarem		X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe		X	X	X

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	PDM	PMDFCI	PDEPCP	PMEPC Adjacentes
Definição das responsabilidades que competem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal		X	X	X
Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis		X	X	X
Estrutura operacional que há de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação	X	X	X	X

De acordo com o previsto pela Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCPV foi submetido a um período de consulta pública, por um período não inferior a 30 dias, a qual decorreu entre o dia entre o dia 23 de janeiro de 2017 e 22 de fevereiro de 2017.

O PMEPCPV recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Póvoa de Varzim em reunião realizada a 07 de março de 2017.

Por último, importa referir que, nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCPV entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## 2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCPV é um documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência e que tem como objetivo precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos quando as mesmas se verificarem, e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de tal forma que apresentem um elevado nível de prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro à população que possa vir a sofrer com esses efeitos.

De modo a prevenir a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos e garantir um eficaz e organizado nível de proteção e socorro à população, forma definidos os seguintes objetivos gerais para o PMEPCPV:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Como referido anteriormente um dos principais objetivos que norteou a elaboração do PMEPCPV foi adequar as necessidades operacionais do concelho aos principais riscos que o afetam. Neste sentido, no PMEPCPV são consideradas três tipologias de risco que se distinguem pelas causas que podem estar na sua origem, nomeadamente:

**Quadro 3 | Tipologia de riscos**

Riscos	Definição
<b>Naturais</b>	Resultam do funcionamento dos sistemas naturais (e.g. sismos, movimentos de massa, erosão do litoral, cheias e inundações).
<b>Mistos</b>	Resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g. incêndios florestais)
<b>Tecnológicos</b>	Resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados da atividade humana (e.g. acidentes no transporte de mercadorias perigosas, emergências radiológicas).

No PMEPCPV foram considerados todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente possam ocorrer no território concelhio, nomeadamente:

**Figura 1 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos**





## 4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

### 4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCPV é aplicável às situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentem uma dimensão e gravidade que exigem a ativação de meios públicos e privados adicionais. Por outro lado, a ativação do plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município da Póvoa de Varzim afetos às operações de emergência.

Neste sentido, sempre que ocorra uma situação de acidente grave ou catástrofe cuja dimensão e complexidade justifiquem a ativação do plano, compete ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que é a entidade competente pela ativação do plano.

A CMPC (entidade a quem compete a ativação do plano) por razões de celeridade do processo pode deliberar a ativação do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionada pelo plenário da Comissão. Neste sentido, a composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ou o vereador com competência delegada;
- Um elemento do comando do corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim;
- Um elemento do comando de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- Gabinetes técnicos do SMPC adequados à natureza do acidente.

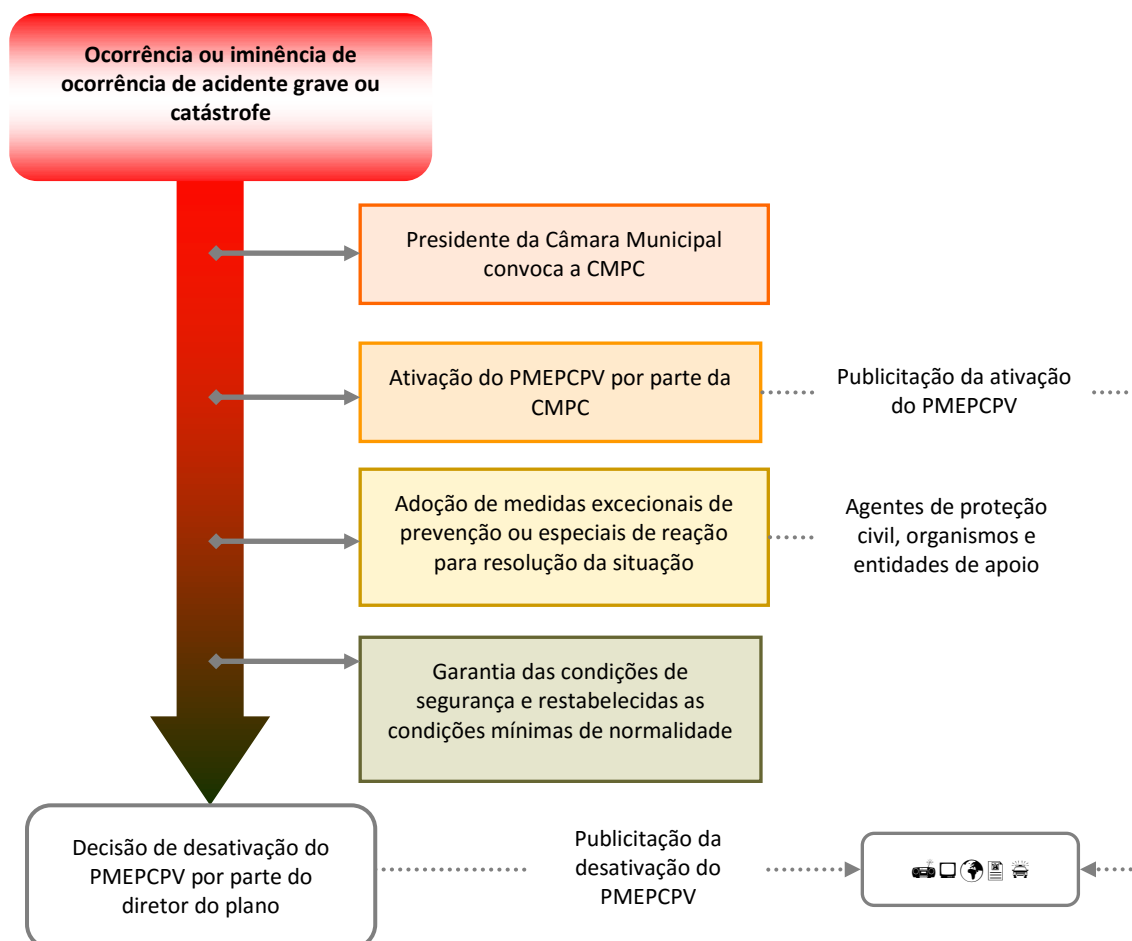
Deliberada a ativação do PMEPCPV, torna-se necessário proceder à publicitação da sua ativação, recorrendo para tal aos seguintes meios:

- Site da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ([www.cm-pvarzim.pt](http://www.cm-pvarzim.pt));
- Página do Facebook do Município da Póvoa de Varzim;
- Órgãos de comunicação social (Rádio Onda Viva; Jornal MaisSemanário; Jornal Voz da Póvoa; Norte Litoral TV; Jornal Póvoa Semanário).

A desativação do PMEPCPV apenas deverá acontecer quando estiver garantida a segurança da população e as condições mínimas de normalidade. Para publicitação da desativação do PMEPCPV deverão ser utilizados os mesmos meios utilizados para a publicitação da sua ativação.

Em suma, o processo de ativação do plano decorre conforme o esquematizado na figura seguinte.

Figura 2 | Processo de ativação do PMEPCPV



Importa referir que a comunicação da ativação/desativação do PMEPCPV deverá ser sempre realizada aos municípios vizinhos e à ANPC/CDOS do Porto.

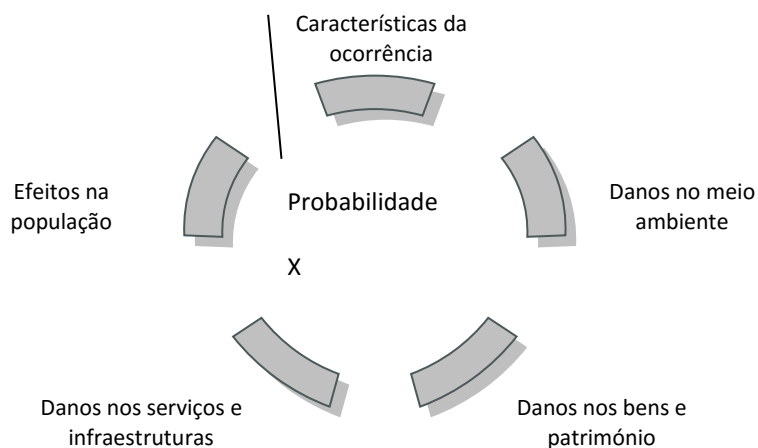
## 4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Os critérios para a ativação do PMEPCPV são complexos de definir, dada a transversalidade de riscos existentes no município da Póvoa de Varzim e as características próprias de cada ocorrência. Contudo, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

- Efeitos na população;
- Danos nos bens e património;
- Danos nos serviços e infraestruturas;
- Danos no ambiente;
- Características da ocorrência.

Os critérios, acima mencionados constituirão a base para a identificação do nível de alerta do plano, como tal devem ser analisados individualmente quer no que diz respeito ao grau de probabilidade quer ao grau de gravidade, conforme esquematizado na Figura 3.

**Figura 3 | Critérios para a ativação do PMEPCPV**



Neste sentido, a definição da probabilidade de ocorrência, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007 é a seguinte:

**Quadro 4 | Probabilidade da ocorrência (definições)**

Probabilidade	Definição
<b>Média-alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</li> <li>- Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li> </ul>

Probabilidade	Definição
<b>Elevada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>- Nível elevado de incidentes registados;</li> <li>- Fortes evidências;</li> <li>- Forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>- Fortes razões para ocorrer;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>
<b>Confirmada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ocorrência real verificada.</li> </ul>

De salientar que uma situação de acidente grave ou catástrofe com uma probabilidade e gravidade menor não justificam a ativação do plano.

**Quadro 5 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “efeitos na população”**

Gravidade	Efeitos na população
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entre 6 e 18 sinistrados;</li> <li>- Entre 6 e 12 famílias desalojadas;</li> </ul>
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entre 18 e 30 sinistrados;</li> <li>- Entre 12 e 24 famílias desalojadas;</li> <li>- Até 12 mortos.</li> </ul>
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mais de 30 sinistrados;</li> <li>- Mais de 24 famílias desalojadas;</li> <li>- Mais de 12 mortos.</li> </ul>

**Quadro 6 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos bens e património”**

Gravidade	Danos nos Bens e Património
Moderada	Inutilização dos bens por menos de 24 horas.
Acentuada	Inutilização dos bens por um período compreendido entre 24 e 48 horas.
Crítica	Inutilização dos bens por um período superior a 48 horas.

**Quadro 7 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos nos serviços e infraestruturas”**

Gravidade	Danos nos Serviços e Infraestruturas
Moderada	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (menos de 24 horas).
Acentuada	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (período compreendido entre 24 e 48 horas).
Crítica	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (Período superior a 48 horas).

**Quadro 8 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos no meio ambiente”**

Gravidade	Danos no Meio Ambiente
Moderada	Algum impacto no ambiente mas sem efeitos duradouros.
Acentuada	Alguns impactos no ambiente com efeitos a longo prazo.
Crítica	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

**Quadro 9 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “características da ocorrência”**

Gravidade	Características da Ocorrência
Moderada	Controlável com reforço e empenhamento de vários meios e uma atuação concertada. Controlável em menos de 12 horas.
Acentuada	Situação dificilmente controlável em menos de 12 horas.
Crítica	Ocorrência presumivelmente incontrolável nas próximas horas; necessário um período de tempo igual ou superior a 24 horas para controlar a situação.

**Quadro 10 | Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “extensão territorial afetada”**

Gravidade	Extensão Territorial afetada
Moderada	Entre 10 e 20% da área territorial afetada
Acentuada	Entre 20 e 30% da área territorial afetada
Crítica	Mais de 30% da área territorial afetada.

Definido o grau de gravidade e a probabilidade de ocorrência para cada um dos critérios considerados anteriormente, calcula-se estado de alerta do plano, de acordo com a matriz seguinte:

**Quadro 11 | Gravidade (consequências) versus probabilidade**

Gravidade (consequências)	Probabilidade		
	Média-alta	Elevada	Confirmada
Moderada	Amarelo	Laranja	Vermelho
Acentuada	Laranja	Vermelho	Vermelho
Crítica	Laranja	Vermelho	Vermelho

Adota-se o critério de ativação que apresentar o grau de probabilidade e gravidade mais elevado e procede-se de acordo com o quadro seguinte:

**Quadro 12 | Diferentes tipos de alerta**

Tipo de alerta	Descrição
<b>Amarelo</b>	Situações de acidente grave ou catástrofe de âmbito e dimensão relativamente limitada que, contudo, podem potenciar o desenvolvimento de consequências mais gravosas. Os serviços e entidades deverão garantir as condições de operacionalidade adequadas à situação.
<b>Laranja</b>	Situações de acidente grave ou catástrofe em que se admite não ser possível controlar a situação num curto espaço de tempo e que podem potenciar o desenvolvimento de consequências que excedam a capacidade de controlo do nível municipal. É necessária a intervenção conjunta de várias entidades. As entidades intervenientes no plano devem garantir o reforço do estado de prontidão.
<b>Vermelho</b>	Situações de acidente grave ou catástrofe em que presumivelmente não será possível o seu controlo num curto espaço de tempo e que excedem a capacidade de controlo do nível municipal. Total empenho das estruturas operacionais de proteção civil. Necessidade de uma resposta de nível distrital.

Para cada tipologia de risco existem ainda alguns fatores que podem condicionar ou afetar as operações de socorro, como tal devem ser considerados, e caso se verifique a sua existência deverá ser ponderada a passagem para o nível de alerta seguinte.

**Quadro 13 | Fatores de agravamento em função de cada risco**

Fatores de agravamento
<b>Movimentos de Massa</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas;</li> <li>- Ausência de vegetação;</li> <li>- Saturação do solo em água.</li> </ul>

<b>Fatores de agravamento</b>
<p align="center"><b>Cheias e Inundações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas;</li> <li>- Reduzida permeabilidade na zona do sinistro;</li> <li>- Confluência de vários cursos de água a montante;</li> <li>- Zonas a montante do local da ocorrência com o coberto vegetal destruído;</li> <li>- Estreitamentos artificiais dos canais fluviais próximos a jusante da zona de sinistro;</li> <li>- Entulhamento ou encanamento dos cursos de água a jusante da área de sinistro.</li> </ul>
<p align="center"><b>Erosão Litoral</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas;</li> <li>- Previsão de condições marítimas (marés e ondulação) adversas para as próximas horas;</li> <li>- Saturação dos solos na orla costeira.</li> <li>- Ausência de vegetação.</li> </ul>
<p align="center"><b>Ondas de Calor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>- Problemas no abastecimento de água.</li> </ul>
<p align="center"><b>Vagas de Frio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>- Falhas de energia elétrica;</li> <li>- Populações isoladas devido a gelo nas estradas;</li> <li>- Problemas relacionados com o abastecimento de água.</li> </ul>
<p align="center"><b>Trovoadas e Tempestades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>- Falhas de energia elétrica;</li> <li>- Ventos fortes que provocam queda de árvores;</li> <li>- Falhas nas comunicações;</li> <li>- Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (incêndios, por exemplo).</li> </ul>
<p align="center"><b>Sismos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Probabilidade de réplicas;</li> <li>- Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó).</li> </ul>
<p align="center"><b>Incêndios Florestais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Previsão de condições meteorológicas adversa para as próximas 24 horas;</li> <li>- Proximidade de zona com elevado nível de combustível;</li> <li>- Proximidade de aglomerados populacionais.</li> </ul>

Fatores de agravamento
<b>Degradação dos Solos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização incorreta de técnicas agrícolas;</li> <li>- Desflorestação e destruição do coberto vegetal</li> <li>- Calcamento da lavoura;</li> <li>- Tráfego de maquinaria pesada;</li> <li>- Impermeabilização e/ou encharcamento do solo;</li> <li>- Alteração do perfil do terreno;</li> <li>- Ocorrência de incêndios;</li> <li>- Abandono de áreas agrícolas.</li> </ul>
<b>Acidentes Rodoviários</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elevado número de vítimas encarceradas;</li> <li>- Topografia acidentada do terreno;</li> <li>- Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas.</li> </ul>
<b>Incêndios Urbanos e Industriais</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proximidade de outras infraestruturas ou aglomerados populacionais;</li> <li>- Probabilidade de extensão do incêndio a zonas adjacentes;</li> <li>- Existência de materiais perigosos.</li> </ul>
<b>Acidentes no transporte de substâncias perigosas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proximidade de aglomerados populacionais;</li> <li>- Proximidade de cursos de água;</li> <li>- Proximidade de condutas de esgoto.</li> </ul>
<b>Acidentes marítimos e/ou poluição marítima</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Condições meteorológicas adversas;</li> <li>- Condições marítimas (marés e ondulação) adversas para as próximas horas;</li> <li>- Elevado número de vítimas na água;</li> <li>- Derrame de combustível;</li> <li>- Ocorrência de derrame de produtos poluentes;</li> </ul>
<b>Acidentes aéreos dentro das rotas de descolagem e aterragem do Aeroporto Sá Carneiro</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Local de difícil acesso para os meios de socorro;</li> <li>- Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó);</li> <li>- Queda em local de elevada concentração populacional.</li> </ul>
<b>Colapso de Estruturas</b>



#### Fatores de agravamento

- Condições meteorológicas adversas;
- Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó).

Contudo, face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, mesmo que não se cumpram os critérios anteriormente referidos, o PMEPCPV poderá ser ativado por deliberação da CMPC, caso a mesma considere a ativação necessária para a prossecução das operações de emergência.